



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPSGA



DECRETO DE APOSENTADORIA Nº 3129 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 40, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante **RESOLVE CONCEDER Aposentadoria na modalidade POR INVALIDEZ , ao (à) servidor (a):**

Nome Completo: MANUEL DE SOUSA OLIVEIRA

Matrícula: 0397

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Símbolo: ATA-III

Classe: A, **Referência:** 03

Efetivo Exercício do concurso: 01/08/1994

Órgão de lotação: Secretaria da Saúde

Modalidade de aposentadoria: Aposentadoria POR INVALIDEZ, com os proventos da aposentadoria proporcional ao tempo de contribuição, calculado pela remuneração de contribuição do servidor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Tendo em vista o que dispõe:

- Constituição da República: inciso I do § 1º do art. 40; será aplicada a redação do § 3º do art. 40 da Constituição vigente na redação da Emenda nº 20/98;
- EC 41/2003, alterada pela EC 70/2012;
- EC nº 70/2012, de 29 de março de 2012, que modificou a EC 41/2003, inserindo artigo 6ºA;
- Lei Complementar nº 001, de 29 de abril de 1993, art. 196, inciso I e parágrafo 1º, e
- Lei 801: artigo 32, § 1º, § 2º e § 7º; Art. 70, e art. 74, § 1º a § 7º e 75.

A remuneração de contribuição do servidor na ativa compreende o vencimento e anuênio, abaixo especificado, atualizado pela Lei 1359/2016:

Vencimentos/ vantagens	Percentual	Valor R\$
1. Vencimento	100%	915,55
2. Anuênio	23%	210,57
Total da Remuneração		1.126,12

O total de tempo de contribuição do servidor é de: **8.423 dias** de tempo de contribuição, perfazendo **23 anos, 0 mês e 23 dias**;

Cálculo da proporcionalidade: $\frac{8.423}{12775} = 0,65933463796$

Percentual encontrado: 65,93%.

A remuneração de contribuição do servidor: R\$ 1.126,12, correspondendo a 100%.



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPSGA



Feita a proporcionalidade (65,93%), temos: R\$ 742,45.

A proporcionalidade é de 65,93% (sessenta e cinco virgula noventa e três por cento), utilizado no cálculo dos proventos.

A Aposentadoria por invalidez terá os seguintes proventos:

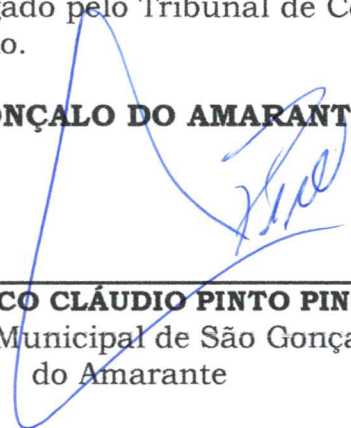
Dados/Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R\$
Remuneração de Contribuição		R\$ 1.126,12
Valor Proporcional dos Proventos: 8.423/12775	65,93%	R\$ 742,45
Complementação dos proventos, conf. CR/88		R\$ 194,55
Total dos Proventos		R\$ 937,00

Não há desconto de previdência por serem os proventos inferiores ao teto do RGPS.

As despesas decorrentes deste Decreto de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos de São Gonçalo Do Amarante - IPSGA, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 24 dias do mês de julho de 2017.


PEDRO PAULO DA COSTA LIMA
Presidente do Instituto de
Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de São Gonçalo Do
Amarante - IPSGA


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal de São Gonçalo
do Amarante

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.24.07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, Conjunto, o **DECRETO Nº 3129/2017 de 24 de julho de 2017**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 24 dias do mês de julho de 2017.



FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal